

PORTARIA D.G. Nº 005/2020

São Luís/MA, datado e assinado digitalmente.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto na Portaria GP nº 8, de 3 de janeiro de 2020,

Considerando que na Administração Pública a delegação de competências se traduz em instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de impor celeridade aos processos e assegurar uma maior eficácia e objetividade nas decisões,

Considerando o disposto no Parágrafo único, do art. 2º, da Portaria GP nº 08/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Subdelegar competência ao Coordenador de Gestão de Pessoas, nos limites do inciso IX, do parágrafo único, do art. 2º, para praticar os atos destinados ao reconhecimento ou efetivação de direitos e vantagens assegurados aos Servidores, na forma da lei, dentre eles:

a) Conceder aos Servidores deste Regional as licenças e afastamentos previstos na Lei 8.112/90, exceto as licenças para atividade política, capacitação, tratar de interesses particulares e para desempenho de mandato classista;

b) Decidir sobre a concessão de auxílio natalidade, auxílio creche, auxílio pré-escolar, auxílio transporte;

c) Autorizar a inclusão/exclusão de dependentes dos Servidores para fins de Pensão e Imposto de Renda;

d) Decidir sobre adicional por tempo de serviço, adicional de qualificação, averbação de tempo de serviço e anuênios;

e) Autorizar o desconto/exclusão em folha de pagamento de contribuições para associações, quando autorizado pelo Servidor;

f) Decidir sobre abono de falta em virtude da participação em congresso, seminário ou qualquer outro evento de capacitação custeado pelo Servidor;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará durante o biênio 2020/2021, sendo revogável, no todo ou em parte, a qualquer tempo pela autoridade delegante.

Art. 3º Revogar a Portaria DG nº 14/2016.

Dê-se ciência.

Publique-se no DEJT – Caderno Administrativo e disponibilize-se no Portal da Internet.

MANOEL PEDRO CASTRO